REPUBLICAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008A/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/2026

DISPENSA ELETRÔNICA – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

OBJETO: Aquisição de materiais para construção e instalação de 02 (dois) bueiros na estrada vicinal que dá acesso ao Povoado Mucambo, Distrito de Campo Alegre, Município de Paranã – TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Bolsa Nacional de Compras – BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.bnc.org.br

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Departamento de Licitação, Contratos e Compras, torna público que realizará procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 12.807/2025, no Decreto Municipal nº 661/2025, no que couber, e nas demais disposições legais aplicáveis.

1.2. A presente contratação será processada com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em razão do valor estimado da contratação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições deste Edital.

1.3. O procedimento será realizado por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço https://www.bnc.org.br, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DATAS E HORÁRIOS

Evento	Data e horário
Início do recebimento das propostas	12/11/2026, às 14h30min
Encerramento do recebimento das propostas	18/11/2026, às 07h00min
Abertura da sessão pública	18/11/2026, às 08h30min
Plataforma eletrônica	BNC – www.bnc.org.br
Horário de referência	Horário de Brasília – DF

3. DO OBJETO

3.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de materiais para construção e instalação de 02 (dois) bueiros na estrada vicinal que dá acesso ao Povoado Mucambo, Distrito de Campo Alegre, Município de Paranã – TO.

3.2. Os materiais deverão atender às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições estabelecidas no Termo de Referência, na planilha orçamentária e nos demais documentos integrantes do processo.

3.3. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e apresentar as características exigidas no Termo de Referência.

3.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte, frete e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, estando tais despesas incluídas no preço ofertado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO TRATAMENTO EXCLUSIVO

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A restrição de participação a ME e EPP fundamenta-se no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 32.128,24 (trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), inferior ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvada a necessidade de observância das hipóteses legais do art. 49 da mesma Lei Complementar.

4.3. Aplicam-se, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente seus arts. 42 a 49; a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 4º, 75, inciso II, e 95; o Decreto Federal nº 12.807/2025; o Decreto Municipal nº 661/2025, no que couber; o Termo de Referência e os demais documentos integrantes do processo.

4.4. Para fins deste Edital, considera-se ME ou EPP a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada ou o empresário a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente enquadrado e que não incorra nas vedações legais.

4.5. A condição de ME/EPP deverá ser declarada pelo fornecedor no sistema eletrônico e comprovada mediante documentação idônea, quando solicitada pela Administração.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar exclusivamente Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, assim enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que estejam previamente cadastradas e habilitadas na plataforma BNC e atendam às exigências deste Edital.

5.2. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, ainda que estejam cadastradas na plataforma BNC.

5.3. A participação fica condicionada à apresentação, no momento indicado pelo sistema ou quando solicitada pela Administração, de declaração de enquadramento

como ME/EPP e de que a empresa não incorre nas vedações previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da consulta a cadastros e bases oficiais.

5.4. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

5.5. Não poderão participar os fornecedores que: I – não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; II – estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente; III – apresentem documentação ou informações falsas; IV – incorram nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; ou V – não comprovem o enquadramento como ME/EPP exigido neste procedimento.

5.6. A participação de empresa que não se enquadre legalmente como ME/EPP, ou a apresentação de declaração falsa para usufruir da exclusividade, poderá acarretar sua exclusão do procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

5.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações realizadas na plataforma eletrônica durante o procedimento, responsabilizando-se pelos atos praticados em seu nome.

6. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC, no período compreendido entre **12/11/2026** e **18/11/2026**, até as 07h00min.

6.2. A proposta deverá conter:

I – Descrição detalhada dos materiais ofertados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

II – Quantidade e unidade de fornecimento;

III – Valor unitário e total de cada item;

IV – Marca e fabricante, quando aplicáveis;

V – Declaração de que os preços apresentados incluem todos os custos, despesas, tributos, frete, descarga e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando-se incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais.

6.4. O valor máximo aceitável da contratação será de **R$ 32.128,24 (trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos),** observados os preços unitários de referência constantes da planilha orçamentária.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis, após a análise e eventual negociação, ou que não atenderem às especificações técnicas exigidas.

6.6. O envio da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7. A proposta deverá ser apresentada por ME ou EPP. A identificação ou comprovação de enquadramento poderá ser exigida pela Administração em qualquer fase, respeitados o contraditório e a legislação aplicável.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A sessão pública será realizada no dia **18/11/2026, às 08h30min**, por meio da plataforma eletrônica BNC.

7.2. Após a abertura da sessão, os fornecedores poderão apresentar lances públicos e sucessivos, exclusivamente pelo sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma.

7.3. Os lances deverão ser formulados considerando o critério de julgamento de menor preço global.

7.4. O fornecedor será responsável por acompanhar as operações do sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Encerrada a etapa competitiva, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as especificações do objeto, o enquadramento exclusivo como ME/EPP e os valores máximos aceitáveis.

7.6. A Administração poderá negociar com o fornecedor melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, sem afastar as condições de participação exclusiva estabelecidas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os valores máximos de referência.

8.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por Global, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.3. A adjudicação poderá ocorrer de forma individual por item ou global ao mesmo fornecedor, quando demonstrada a maior vantajosidade para a Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atendam às especificações técnicas do objeto;

II – Apresentem preços superiores aos valores máximos aceitáveis, sem possibilidade de negociação;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV – Contenham irregularidades insanáveis;

V – Não atendam às demais exigências estabelecidas neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O fornecedor melhor classificado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como do enquadramento como ME/EPP.

9.2. Para fins de habilitação, poderão ser exigidos:

I – Habilitação jurídica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado;

c) Documento de identificação do representante legal.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

b) Certidão de regularidade fiscal estadual;

c) Certidão de regularidade fiscal municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Declarações:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) Demais declarações exigidas pela plataforma e pela legislação aplicável.

9.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

9.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

9.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os remanescentes, respeitada a ordem de classificação e a exclusividade ME/EPP, ou declarar o procedimento fracassado.

9.6. A Administração poderá consultar os cadastros oficiais para verificar a regularidade e a existência de impedimentos à contratação.

9.7. A ausência de documentos exigidos, a não comprovação do enquadramento ou a apresentação de documentação irregular poderá ensejar a inabilitação do fornecedor, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.8. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

10.2. Os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras localizado na estrada vicinal do Mucambo, conforme indicação da fiscalização.

10.3. Os locais de instalação dos bueiros são:

I – Bueiro 1: latitude 13°10′24,21″ S e longitude 47°49′32,35″ O;

II – Bueiro 2: latitude 13°10′27,06″ S e longitude 47°49′32,53″ O.

10.4. A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, por item ou por bueiro, a critério da Administração, mediante comunicação prévia mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência de quantidade e especificação.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais.

10.7. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.

11.2. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da legislação vigente.

11.3. Nas entregas parceladas, o pagamento poderá ocorrer separadamente, conforme os materiais efetivamente entregues e recebidos pela Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência e na declaração de adequação orçamentária e financeira constante dos autos.

12.2. A contratação será custeada com recursos próprios provenientes da Emenda Impositiva nº 02/2026, de autoria do Vereador Zildemar, conforme documentação integrante do processo administrativo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos na legislação vigente.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. O fornecedor contratado deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação neste procedimento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.2. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, observadas as disposições legais.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licitação, Contratos e Compras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

I – Anexo I – Termo de Referência;

II – Anexo II – Planilha Orçamentária;

III – Anexo III – Modelos de Declarações;

IV – Demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 1376/2026.

Paranã/TO, aos 30 dias do mês de novembro de 2026.

ELABORADO POR

GLEYDSON LUIZ MARTINS DE CASTRO
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural
Decreto nº 403-B/2025

APROVADO POR

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA:96785519187
Assinado de forma digital por PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA:96785519187

Phábio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal
ADM 2025/2028